



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-09-PMP-SRP

CONTRATO 20190293

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA H F VAZ – EPP, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Pará, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.533.284/0001-09, neste ato representado pelo Senhora Secretária Municipal **JACIANE SOUSA OLIVEIRA** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua vereador José Nunes nº 73 Bairro Prefeitura nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 395.426.882-53, e portador da Carteira de Identidade nº 6098347- PC/PA

CONTRATADA

A empresa **H F VAZ - EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 83.858.050/0001-31, sediada na Avenida Beija Flor quadra 26 lotes 05, Bairro Uirapuru CEP: 68.473-000, telefone: (94) 3785-0041, Novo Repartimento - Estado do Pará. Representada por **HERNANDES FREITAS VAZ**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beija Flor quadra 26 lotes 05, Bairro Uirapuru cidade de Novo Repartimento /PA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 305.129.132-34, e portador da Carteira de Identidade nº 20416888-PC/PA

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019-09-PMP-SRP conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para futuro fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos e eletrônicos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|--------------|------------|------------------------|------------------|
| 010899 | ADAPTADOR COM FLANGE 50MM P/ CAIXA D'AGUA - Marca.: DURIN | UNIDADE | 30,00 | 14,000 | 420,00 |
| 010900 | ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20X1/2 P/ CAIXA D'AGUA - Marca.: DURIN | UNIDADE | 30,00 | 1,800 | 54,00 |
| 010901 | ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 40X1/4 P/ CAIXA D'AGUA - Marca.: KRONA | UNIDADE | 30,00 | 5,000 | 150,00 |
| 010922 | ASSENTO SANITARIO - Marca.: HERC | UNIDADE | 10,00 | 20,000 | 200,00 |
| 010954 | CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000L - Marca.: FORTLE | UNIDADE | 3,00 | 315,000 | 945,00 |
| 010965 | CANO PVC SOLDAVEL 20 MM 6 M - Marca.: KRONA | VARA | 20,00 | 10,000 | 200,00 |
| 010966 | CANO PVC SOLDAVEL 25 MM 6 M - Marca.: TIGRE | VARA | 20,00 | 11,500 | 230,00 |
| 010968 | CANO PVC SOLDAVEL 40 MM 6 M - Marca.: FORTLEV | VARA | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 010973 | CHAPA MEIA LUA GALVANIZADA - Marca.: METALURGICA | PAR | 4,00 | 15,000 | 60,00 |
| 010981 | CIMENTO SACO C/50 KG - Marca.: POTY | SACO | 250,00 | 37,900 | 9.475,00 |
| 011008 | DISJUNTOR MINI 2PX40A - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 2,00 | 30,000 | 60,00 |
| 011009 | DISJUNTOR MINI 2PX50A - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 6,00 | 27,000 | 162,00 |
| 011013 | DISJUNTOR MINI 3PX16A - Marca.: ELETROMAR | UNIDADE | 6,00 | 44,000 | 264,00 |
| 011084 | LAMPADAS FLOURECENTE COMPCTADA 25 WT - Marca.: EMPAL | UNIDADE | 30,00 | 20,000 | 600,00 |
| 011094 | LUVA DE EMENDA SOLDAVEL PVC 20 MM - Marca.: KRONA | UNIDADE | 50,00 | 1,000 | 50,00 |
| 011095 | LUVA DE EMENDA SOLDAVEL PVC 25 MM - Marca.: KRONA | UNIDADE | 50,00 | 1,200 | 60,00 |
| 011096 | LUVA DE EMENDA SOLDAVEL PVC 32 MM - Marca.: KRONA | UNIDADE | 20,00 | 1,750 | 35,00 |
| 011097 | LUVA DE EMENDA SOLDAVEL PVC 50 MM - Marca.: KRONA | UNIDADE | 20,00 | 3,500 | 70,00 |
| 011122 | PISO EM CERAMICA PI-4 - Marca.: INCOPOSO | METRO | 400,00 | 20,000 | 8.000,00 |
| 011123 | PISO EM SEREMICA PI-5 - Marca.: INCOPOSO | METRO | 400,00 | 25,000 | 10.000,00 |
| 011148 | REGISTRO ESFICO 3/4 PVC - Marca.: KRONA | UNIDADE | 30,00 | 13,000 | 390,00 |
| 011163 | T PVC SOÇDAVEL 20 MM - Marca.: KRONA | UNIDADE | 30,00 | 0,700 | 21,00 |
| 011164 | T PVC SOÇDAVEL 25 MM - Marca.: KRONA | UNIDADE | 30,00 | 1,200 | 36,00 |
| 011175 | TINTA PVA 18 LITRO INTERNA - Marca.: VERBRAS | UNIDADE | 25,00 | 115,000 | 2.875,00 |
| 011179 | TORNEIRA INOX 20MM - Marca.: ICO | UNIDADE | 15,00 | 43,000 | 645,00 |
| 011847 | TINTA 18L ACRILICA - Marca.: VERBRAS | LATA | 20,00 | 126,000 | 2.520,00 |
| 013890 | BOCAL DE LOÇA C/ RABINHO GERMER - Marca.: ORCA | UNIDADE | 50,00 | 4,000 | 200,00 |
| 013909 | MASSA CORRIDA 18 L - Marca.: VERBRAS | UNIDADE | 20,00 | 52,000 | 1.040,00 |
| 014029 | SEIXO LAVADO - Marca.: REGIONAL | METRO CÚBICO | 15,00 | 150,000 | 2.250,00 |
| 014094 | LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 40W 5500K 110V - Marca.: TASHIBRA | UNIDADE | 30,00 | 37,500 | 1.125,00 |
| 025058 | CABO DUPLEX 10MM - Marca.: CONDUFLEX | METRO | 2.000,00 | 3,000 | 6.000,00 |
| 025104 | REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 32X25MM - Marca.: FORTLEV | UNIDADE | 30,00 | 1,500 | 45,00 |
| 025106 | REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 40X25MM - Marca.: KRONA | UNIDADE | 30,00 | 2,000 | 60,00 |
| 025107 | REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 40X20MM - Marca.: KRONA | UNIDADE | 30,00 | 3,000 | 90,00 |
| 025114 | TIJOLO DE BARRO 8 FUROS - Marca.: REGIONAL | MILHEIRO | 17,00 | 548,000 | 9.316,00 |
| 025115 | TIJOLO DE BARRO 6 FUROS - Marca.: REGIONAL | MILHEIRO | 17,00 | 550,000 | 9.350,00 |
| 025117 | ADAPTADOR COM FLANGE SOLDAVEL 32X1" P/ CAIXA D'ÁGUA - Marca.: DURIN | UNIDADE | 30,00 | 11,000 | 330,00 |
| 025118 | TORNEIRA INOX 25MM - Marca.: ICO | UNIDADE | 12,00 | 29,900 | 358,80 |
| 027282 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE DE 210 LTS - Marca.: FORTLEV | UNIDADE | 25,00 | 150,000 | 3.750,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 72.236,80 |

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 72.236,80** (setenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais), conforme está especificado na Cláusula I.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP Nº 060/2019-09-PMP-SRP, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 011/2019.

4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:
Exercício 2019 Atividade 0407.123610231.2.027 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 72.236,80

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no Fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o Fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

6.5.3 - marca e o nome do produto.

7. DA REVISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2. Realizar os **Serviços de Fornecimento**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial N°060/2019-09-PMP-SRP e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o Fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o Fornecimento de Serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o Fornecimento;
- 8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1. Promover a fiscalização dos serviços, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, somente serão aceitos os serviços com data de validade conforme estabelecido nas especificações de cada item constante no Termo de Referência, aqueles que não constarem a exigência deverá ser observado a validade de 6 (seis) meses da data de entrega;

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no Fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro órgão (s) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o Fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- II - Comunicar eventuais falhas no Fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o Fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o Fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 15.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5. não manter a proposta;
 - 15.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1. advertência por escrito;

15.3.1.2. multas;

15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o Fornecimento;

15.3.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no Fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16. DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o N° 060/2019-09-PMP-SRP

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJA/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJA/PA, 27 de novembro 2019.

JACIANE SOUSA OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.533.284/0001-09
CONTRATANTE

H F VAZ - EPP
CNPJ 83.858.050/0001-31
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
